



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Resolução nº 31

Resolução n.º 36.-

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou, e ela promulga a seguinte Resolução.

Artigo 1º - São fixados em Cr\$200.000 (duzentos mil cruzeiros), e, em Cr\$100.000 (Cem Mil cruzeiros) respectivamente, os subsídios e a verba de representação mensal do Senhor Prefeito Municipal dêste Município.

Parágrafo Único - O subsídio e a verba de representação a que se refere o presente artigo, vigorarão para tôdo período do mandato.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de verba orçamentaria própria.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, em 25 de novembro de 1966.

Alfredo de Souza
ALFREDO DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

Reynaldo Chavegato
REYNALDO CHAVEGATO
VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



CELSON ATALIBA MORAES
2º SECRETÁRIO

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

Darcy de Campos Souza
DARCI DE CAMPOS SOUZA
DIRETOR DA SECRETARIA